



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO CARLOS ROOS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para Construção de Quadra de Esportes, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **21 de julho de 2017**, às **14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a execução de obra de Construção, com fornecimento de material e mão de obra, de quadra de esportes na Rua 13 de Maio, no Bairro Jardim, no Município de Não-Me-Toque/RS, com área de 726,00 m², de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital, conforme Contrato de Repasse n.º 831510/2016 - Ministério do Esporte - Caixa - Processo: 2617.1032406-53/2016.

2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **19 de julho de 2017** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- f) Declaração da licitante informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.



4.2.4.2 - Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou
- c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme subitem 5.2, inciso II); ou
- d) do Contrato de Trabalho.

4.2.4.3 - Certidão de Registro do Profissional (profissional citado no item 4.2.4.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (subitem 4.2.4.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

4.2.4.4 - Atestado de Qualificação Técnica pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, ou seja, no CREA ou CAU. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, sendo, no mínimo:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante; e
- b) 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado no subitem 5.2, inciso IV);
- c) Os atestados constantes nas alíneas "a" e "b" poderão ser fornecidos em um único, desde que nele constem expressamente a empresa licitante e o responsável técnico.

4.2.4.5 - Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar a carteira de registro no CREA ou CAU, mediante prévio agendamento no dia **19 de julho de 2017** na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com as arquitetas Vanderlete Ceila de Oliveira ou Caroline Krindges Gregory.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como**



microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por



interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia di interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;



b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 425.558,45 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

9.3 No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

9.4 A Ordem de Serviço somente será emitida após a autorização do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2017/1100

15.15.27.812.0230.1075 – Construção de Centros de Esportes e Lazer

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

0001 – Livre

4.4.9.0.51.91.00.00.00 –Obras em andamento

2017/1101

15.15.27.812.0230.1075 – Construção de Centros de Esportes e Lazer

1132 – Infra-Estrutura Esportiva

4.4.9.0.51.91.00.00.00 –Obras em andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem



cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após liberação do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

12 – GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1 - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro - garantia; ou

c) Fiança bancária.

12.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.



13 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1- Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não há possibilidade de subcontratação.

16 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

16.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do **Contrato de Repasse nº 831510/2016 - Ministério do Esporte - Caixa - Processo: 2617.1032406-53/2016** no valor de R\$ 243.750,00



(duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ 181.808,45 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

17.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

17.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

17.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 17.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

17.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 17.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

17.4 O disposto nos itens 17.1 à 17.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

17.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes



da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

18.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

18.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

19.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

19.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 – Fazem parte do Edital:

- 1) Minuta do Contrato
- 2) Modelo de Declaração não emprega menor
- 3) Modelo de Declaração não emprega servidor público
- 4) Modelo de Declaração de idoneidade
- 5) Memorial descritivo e especificações técnicas
- 6) Projeto (Pranchas 01 a 05)
- 7) Cronograma físico financeiro
- 8) Planilha Orçamentária
- 09) Cálculo do BDI
- 10) Cálculo dos Encargos Sociais

19.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal



Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2017

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **ARMANDO CARLOS ROOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de Construção, com fornecimento de material e mão de obra, de quadra de esportes na Rua 13 de Maio, no Bairro Jardim, no Município de Não-Me-Toque/RS, com área de 726,00 m², de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital, conforme Contrato de Repasse nº 831510/2016 - Ministério do Esporte - Caixa - Processo: 2617.1032406-53/2016.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;



2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras e do contrato, através da fiscal da obra a arquiteta Caroline Krindges Gregory e Gestor Valdir Alberi Kirst, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 - O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra juntamente com a fiscal designada no item 3.6 será a Arquiteta Vanderlete Ceila de Oliveira.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.2 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;



4.3 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$(.....) de mão de obra e R\$(.....) de materiais.

5.2 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do **Contrato de Repasse nº 831510/2016 - Ministério do Esporte - Caixa - Processo: 2617.1032406-53/2016** no valor de R\$ 243.750,00,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ _____ (_____).

5.3 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, após a liberação do **Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal**.

5.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.7 - No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1 - No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:



a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) **Seguro - garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

6.2 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.3 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5 - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

7.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 - No início da obra a empresa deverá apresentar o CEI/INSS da obra e ART.

7.4 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

7.5 A ordem de serviço somente será emitida após a autorização do Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.



9.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2017**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2017/1100

15.15.27.812.0230.1075 – Construção de Centros de Esportes e Lazer

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

0001 – Livre

4.4.9.0.51.91.00.00.00 –Obras em andamento

2017/1101

15.15.27.812.0230.1075 – Construção de Centros de Esportes e Lazer

1132 – Infra-Estrutura Esportiva

4.4.9.0.51.91.00.00.00 –Obras em andamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS:

11.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do **Contrato de Repasse nº 831510/2016 - Ministério do Esporte - Caixa - Processo: 2617.1032406-53/2016** no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

12.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Minuta jardim.doc/ar



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO
DA EMPRESA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº ____/2016 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ministério dos Esportes

Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Obra: Construção de Quadra de Esportes

Área: 726,00 m².

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas em uma obra para a prática de esportes, que será construído na Rua 13 de Maio, no Bairro Jardim, no município de Não-Me-Toque/RS. A obra terá uma área construída de 726,00 m².

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Os Projetos dos Pilares pré-moldados e da estrutura metálica da cobertura será de responsabilidade da contratada. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização e pela Caixa Federal.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações, projeto, fabricação e execução dos pilares pré-moldados e estrutura metálica da cobertura e execução da edificação.

4.SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato. No local da intervenção, o terreno só possui vegetação rasteira.

4.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (2,00 x 1,25 m), modelo fornecido pelo Ministério dos Esportes.

4.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

4.4.Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

4.5. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

A contratada tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra. A Contratada é a única responsável pelos serviços a serem executadas ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução das obras.

6. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

6.1.Aglomeradas:

- Cimento Portland:

As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 5762, 7215, 7224, 7226, 7227, 8347, 8809 e 9202.

A aceitação do cimento na obra dependerá da data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e

Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de

aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

6.2. Agregados:

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT – EB 228/69, EB 230/69, 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

- Brita:

Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: -brita 1: (tamanho menor que 1cm); -brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); -brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

- Areia:

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT – 7211 – e às necessidades da dosagem.

- Água:

A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT – NBR 6118. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleos, graxas, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

- Cal:

Serve como aglomerante utilizada em argamassa. A cal virgem não pode ser empregada diretamente, devendo ser extinta (hidratada) pelo menos 48 horas antes do uso. Para tanto, deve-se adicionar dois ou três volumes de água para cada um de cal, formando-se uma pasta branca de cal extinta, após certo tempo. As mãos não devem ter contato com ela, pois se trata de substância cáustica.

- Cal Virgem: As características exigidas para o cal virgem serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6472, 6473 e 10.791.

- Cal Hidratada (extinta): As características exigidas para a cal hidratada serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6471, 6473 e 7175, 9205, 9206, 9207, 9289 e 9290.

6.3. Ferro de construção:

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

- Aço para Concreto Armado:

As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT – NBR 7480.

- Arame:

O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT – NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

6.4. Parafusos, Porcas e aberturas:

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT – PB 53/90, 1442/89, 1424/89, 1489/90, NBR 5866, 5871, 5875, 5826, 6669, 8851, 8854, 8855, 9583, 9584, 9585, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

6.5. Pregos:

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6374, 6627.

7.FUNDAÇÕES:

7.1. Sondagem para reconhecimento:

A prospecção do solo do local da obra deverá ser providenciada pela contratada. O trabalho deverá ser executado em conformidade com os critérios das normas da ABNT. Esse trabalho servirá de base para os estudos de projetos das estruturas das fundações e eventuais movimentos de terra. Serão executados dois furos, com profundidade média de 15 m. A sondagem será a percussão SPT.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra. As fôrmas das peças de concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes.

Para a execução das fundações, as valas deverão ser abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

7.2. Sapatas isoladas: (1,0 m x 1,0 m x 1,0 m)

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 120 cm de comprimento por 120 cm de largura, e profundidade até que se atinja a resistência adequada do terreno. Nesta vala assim aberta, bem apiloada, serão montadas as formas para as sapatas, que terão 100 x 100 x 100 cm (comprimento x largura x profundidade), armadas com aço CA-60, Ø= 8,00 mm, a cada 12 cm. As formas deverão ser construídas com material de primeira qualidade, escolhido e isento de imperfeições e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das formas, posicionamento das ferragens. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e, assegurada sua estanqueidade. Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

O concreto deve apresentar mobilidade satisfatória para ser moldado, a fim de ocupar todo o volume das formas e deslizar facilmente entre os ferros da armadura, sem separação dos elementos que o compõem. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter FCK ≥ 20 MPA. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

Na armação da ferragem, a dobragem dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm.

7.3 Viga baldrame:

Haverá viga baldrame de concreto armado com mínimo de Fck=20 Mpa contínua em todo o perímetro da quadra. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto,

formas e ferragens. As dimensões serão de 0,2 x 0,3 m de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing = 10,00$ m estribada a cada 15 cm com aço CA-60 de 5 mm de diâmetro. As fundações deverão ser executadas com base em solo compactado e resistente a fim de não apresentarem deformações e recalques.

7.4 Aterro apiloado:

Os aterros internos de 15 cm de altura serão feitos em camadas sucessivas de 5 cm, devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

7.5 Impermeabilizações

O projeto e a execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT – NBR 9574 e NBR 279/7.

Sobre o respaldo e a lateral interna e externa das vigas baldrame limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, constituídas de necanol ou igol.

Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado.

A empresa contratada será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

8. ESTRUTURA :

O concreto estrutural atenderá às prescrições da ABNT – NBR 6118, 6120, 6122 e 7187. A qualidade dos materiais componentes do concreto estrutural atenderá às disposições destas normas e da norma da ABNT – 6118.

O concreto deve apresentar mobilidade satisfatória para ser moldado, a fim de ocupar todo o volume das formas e deslizar facilmente entre os ferros da armadura, sem separação dos elementos que o compõem.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores. Todos os concretos devem ter FCK ≥ 20 MPA. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

Todas as formas devem ser construídas com material de primeira qualidade, escolhidos e isentos de imperfeição e defeitos como nós e reentrâncias. Deverão apresentar resistência para não haver deformação em função das cargas ou variações de temperatura ambiente. A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto.

Na armação da ferragem, a dobragem dos ferros deverá ser executada a frio, não será permitida a emendas de ferros. A concretagem das peças de concreto só será executada após a liberação da fiscalização. O recobrimento das armaduras será igual a 25 mm.

Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das formas, posicionamento das ferragens, canalizações elétricas e hidrossanitárias. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e, assegurada sua estanqueidade. Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

Nos pontos indicados em planta deverão ser executados pilares. Os pilares terão seção 25 x 35 cm e 7 m de altura, com no mínimo 4 barras de aço CA60, de $\varnothing 10,0$ mm, estribados com aço CA60 de $\varnothing 5,0$ mm a cada 25 cm.

Entre os pilares, em todo o perímetro da quadra, serão executadas vigas de amarração intermediária e superior, com 20 cm de largura e 30 cm de altura. A armadura das vigas terá no mínimo 4 barras de aço CA60, de Ø 10,0 mm, estribados com aço CA60 de Ø 5,0 mm a cada 30 cm.

9.COBERTURA:

A estrutura de sustentação da cobertura será metálica, com pintura anticorrosiva. A cobertura se fará com telhas de aluzinco de 0,50mm, com inclinação de 11°. As telhas serão firmadas em terças e tesouras metálicas.

9.1.Estrutura Metálica:

Será de acordo com a NBR 8800 – projeto e execução de estruturas metálicas.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura, compõem-se da compatibilização com o projeto arquitetônico, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura, conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Todas as estruturas metálicas serão executadas em aço SAC 41 ou equivalente. Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja, não possuir rebarbas de soldas, efetuar maseamento e pintura.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos, etc. As chapas de aço deverão ser depositadas em local bem seco e ventilado para evitar condensação.

Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- Superfícies limpas de escórias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de corte e outros materiais estranhos;

- Ter sob controle os esforços de contração;

- Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó;

- Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte;

- Não resfriar bruscamente as soldas.

A estabilidade de montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, e deverá ser feita com todo cuidado para não deformar os elementos esbeltos.

Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Seguir sempre as recomendações de cada fabricante.

A cor da pintura final a ser utilizada para todas as estruturas metálicas será cinza em três demãos, sobre primer industrial, em duas demãos, sendo feita inicialmente a limpeza adequada, tendo em vista a garantia requerida.

9.2. Telhas:

Os sistemas de coberturas projetados deverão ser compostos basicamente de engradamento metálico e entelhamento com telhas tipo aluzinc, sem pintura, cor natural na parte superior, telha do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,5 mm, com acabamento e inclinações conforme projeto e recomendações do fabricante, recobrimentos lateral e longitudinal conforme recomendações do fabricante, fixadas em estrutura metálica, com o espaçamento mínimo entre apoios recomendado pelo fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

Todos os sistemas de coberturas deverão ser executados de acordo com todas as recomendações deste memorial, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados nos sistemas de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade dos sistemas de coberturas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

10.ALVENARIA:

As paredes deverão ser executadas com tijolos maciços, nas alturas indicadas em planta. Os tijolos deverão ser assentados deitados, de maneira descontraída, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média), formando paredes de 20 cm. As alvenarias deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0 mm.

11.REVESTIMENTOS:

Nas paredes de alvenaria será executado revestimento externo e interno. Com a chuva a execução dos revestimentos externos será suspensa. Com temperaturas altas os revestimentos terão suas superfícies molhadas adequadamente ao término dos trabalhos. Todas as paredes interna e externamente receberão chapisco e emboço de massa única.

As paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, na espessura máxima de 0,5cm. Deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 dias para executar o emboço sobre o mesmo.

Três dias após a aplicação do chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço paulista (massa única) desempenado no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). O emboço será executado depois dos peitoris e marcos e antes da colocação dos alisares. Para garantir o perfeito prumo do revestimento haverá o uso de réguas-guias de madeira, de acordo com a técnica usual, ficando a superfície regulada e desempenada.

12.PISOS:

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

Após a compactação e nivelamento do terreno, será colocada uma camada de brita nº 1, de 7 cm de espessura. Sobre a camada de brita deverá ser colocada lona plástica dupla, de no mínimo 150 micra, que deverá estar íntegra, sem furos ou rasgos, com transpasse de 30 cm nas emendas.

Será executado um contrapiso em concreto $F_{ck} \geq 20$ MPa, com brita 1, espessura mínima de 6 cm, para regularização da superfície. Sobre o contrapiso será executado piso de concreto com F_{ck} 20 Mpa, com 7 cm de espessura, polido, com armação de telas 10 x 10 cm soldadas de aço nervurado Q-138 CA 60, 4,2 mm e juntas de dilatação. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica, de quadros de 3,00 x 3,00m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquitão, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante, autonivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no mínimo.

Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

No acesso à quadra será executada rampa de concreto para garantir a acessibilidade a pessoas em cadeiras de rodas.

13.PINTURAS:

13.1. Pintura da alvenaria:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a pintura será executada em no mínimo duas demãos de tinta, de modo que permita total cobertura.

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições. Todas as partes do revestimento que se apresentam fofas deverão ser removidas; também serão corrigidas as superfícies irregulares (fora de plano).

Superfícies que não serão pintadas deverão ser protegidas, tomando-se cuidados especiais para evitar salpique de tinta. Quando ocorrer o problema, será procedida a remoção enquanto a tinta estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

A pintura sobre as paredes devem ocorrer após a cura completa do revestimento. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, observando o intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

As paredes serão pintadas com tinta acrílica em cor a ser definida. Antes da aplicação do fundo selador será aplicada uma massa acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada.

As alvenarias receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento.

13.2. Pintura das Faixas demarcatórias:

Será feita pintura com tinta acrílica das faixas de demarcação com 5 cm de largura.

Todas as superfícies deverão estar secas e cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A pintura e demarcação da quadra de esportes deverá ser com tinta específica, para pisos, de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização. Esta pintura somente deverá ser feita com o piso totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de, no mínimo, 24 horas.

14.INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS:

Tabelas para Basquete:

Serão em tubo de ferro = 4", firmemente fixadas, sem rebarbas ou arestas, recebendo posterior pintura industrial sobre a proteção anti-corrosiva.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15 mm, convenientemente pintadas, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio.

Travessão de Futebol:

Serão em tubo galvanizado = 4", pintadas sobre a proteção anti-corrosiva, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

Poste para Vôlei:

Em tubo galvanizado = 4", pintado sobre a proteção anti-corrosiva, conforme dimensões estabelecidas deverão dispor de catraca com manivela e roldana, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede. Os postes serão com cremalheira de ferro fundido, buchas de fixação no piso e tampa de concreto cilíndrica. O poste deverá ser acompanhado de catraca e roldana. Será realizado um furo com equipamento apropriado para a instalação dos postes.

15.RAMPA DE ACESSO:

Será construída uma rampa de acesso a quadra de acordo com as dimensões indicadas em planta anexa. Será de acordo com a NBR 9050 da ABNT, que visa fixar padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiências, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. Sua espessura parte do ponto 0,00 cm até o ponto 0,20 cm.

16. TELA DE PROTEÇÃO:

Toda a área da quadra será cercada com tela de arame galvanizado fio 12 BWG malha 8 x 8 cm, com 7,00 m de altura, fixado nos pilares de concreto pelo lado interno. Será colocado um portão de acesso de 3,75 m com 2,05 m, com uma porta de abrir, também cercado com arame de aço galvanizado fixado em tubos galvanizados de DN 2e1/2", nas dimensões conforme projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.

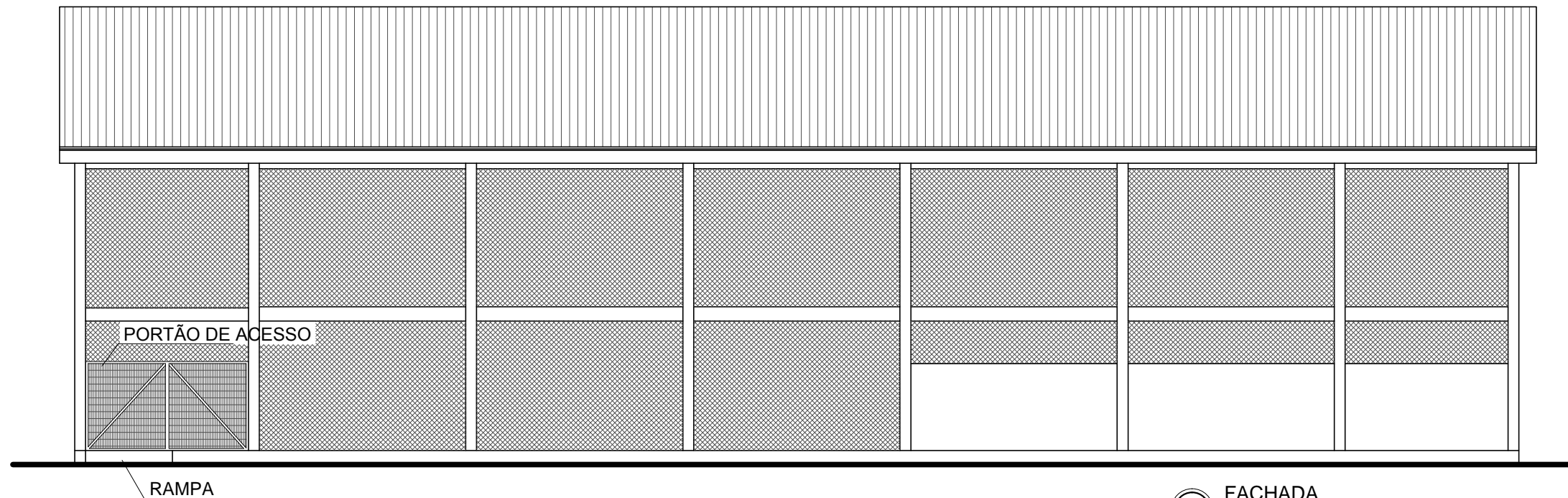
Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

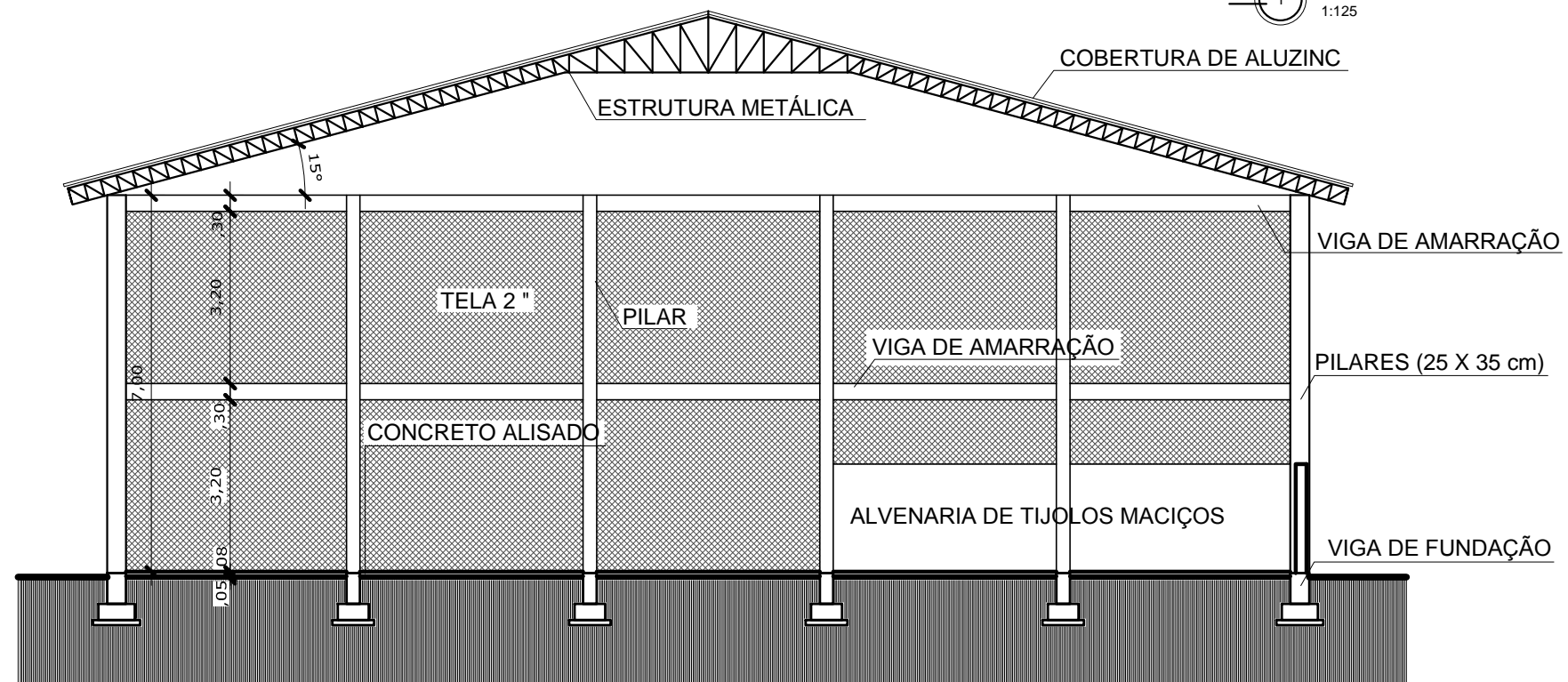
Não-Me-Toque/RS, maio de 2017.

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A50251-0

Armando Carlos Roos
Prefeito Municipal



1 FACHADA
1:125



2 CORTE AA'
1:125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Construção de Quadra de Esportes
Rua 13 de Maio, Bairro Jardim

DATA
Mar/ 2017

ÁREA
726,00 m²

ADM. 2017 - 2020

CONTEÚDO

Fachada
Corte AA'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA

1/125
1/125

DESENHO

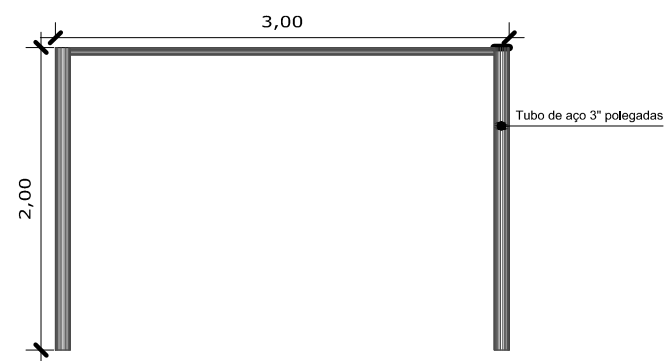
Vanderlete Fries

PRANCHA

03/05

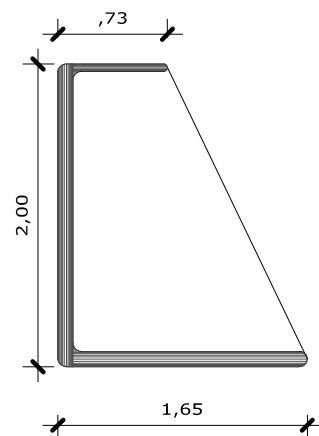
Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0

PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CARLOS ROOS



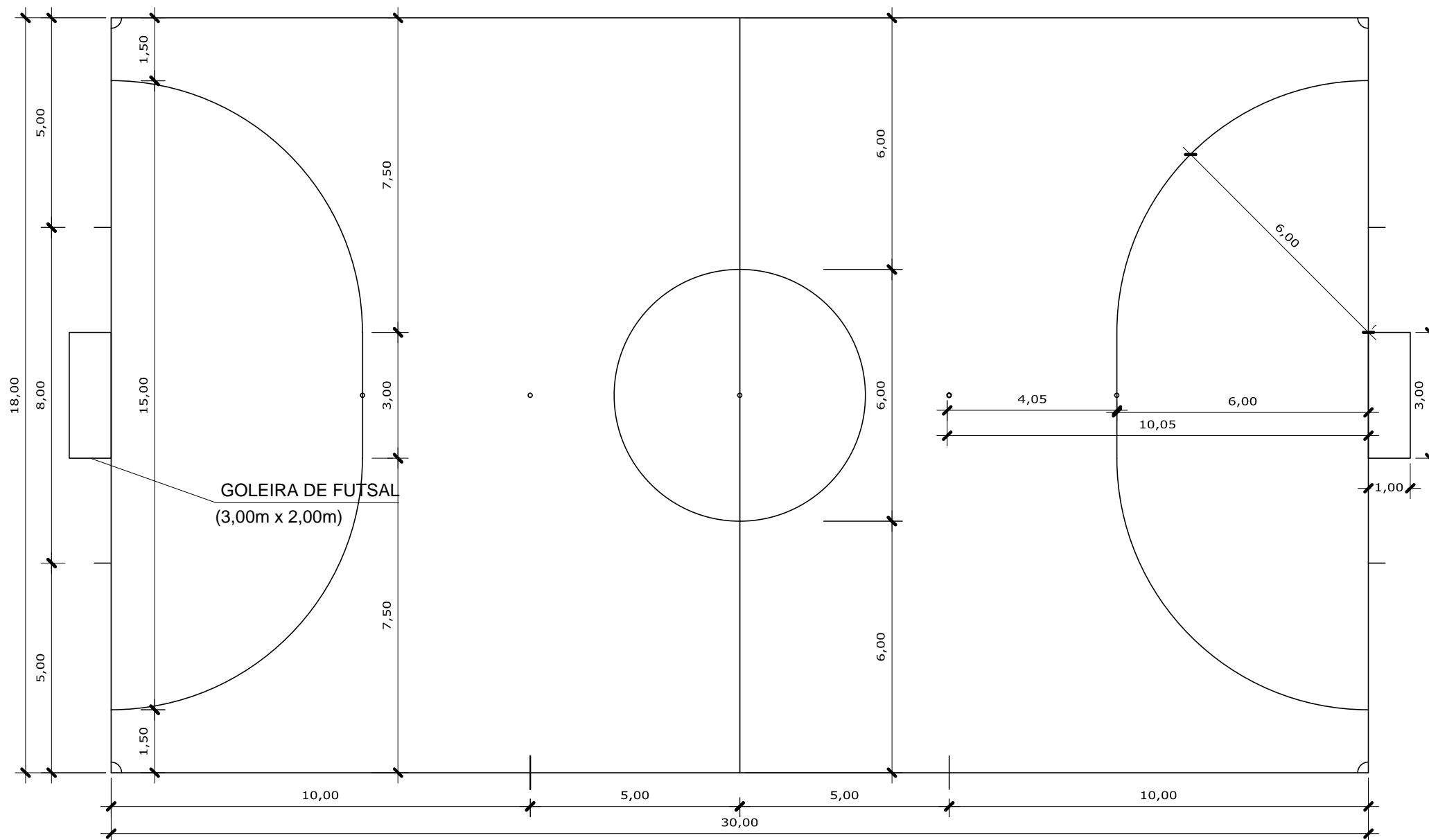
DETALHE DA GOLEIRA

1
1:50



DETALHE DA GOLEIRA

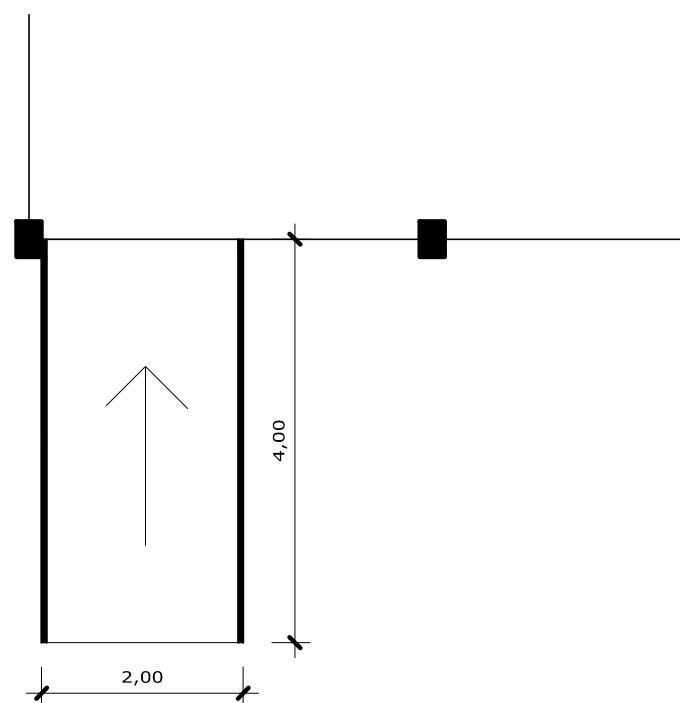
2
1:50



GOLEIRA DE FUTSAL
(3,00m x 2,00m)

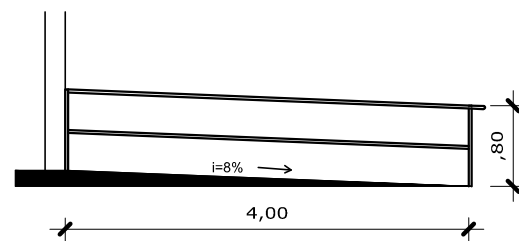
DETALHE DA PINTURA DA QUADRA DE FUTSAL

3
1:125



DETALHE DA RAMPA DE ACESSO

4
1:50



DETALHE DO CORRIMÃO DA RAMPA

5
1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Construção de Quadra de Esportes
Rua 13 de Maio, Bairro Jardim

DATA
Mar/ 2017

ÁREA
726,00 m²

ADM. 2017 - 2020

CONTEÚDO
No desenho

ESCALA
No desenho

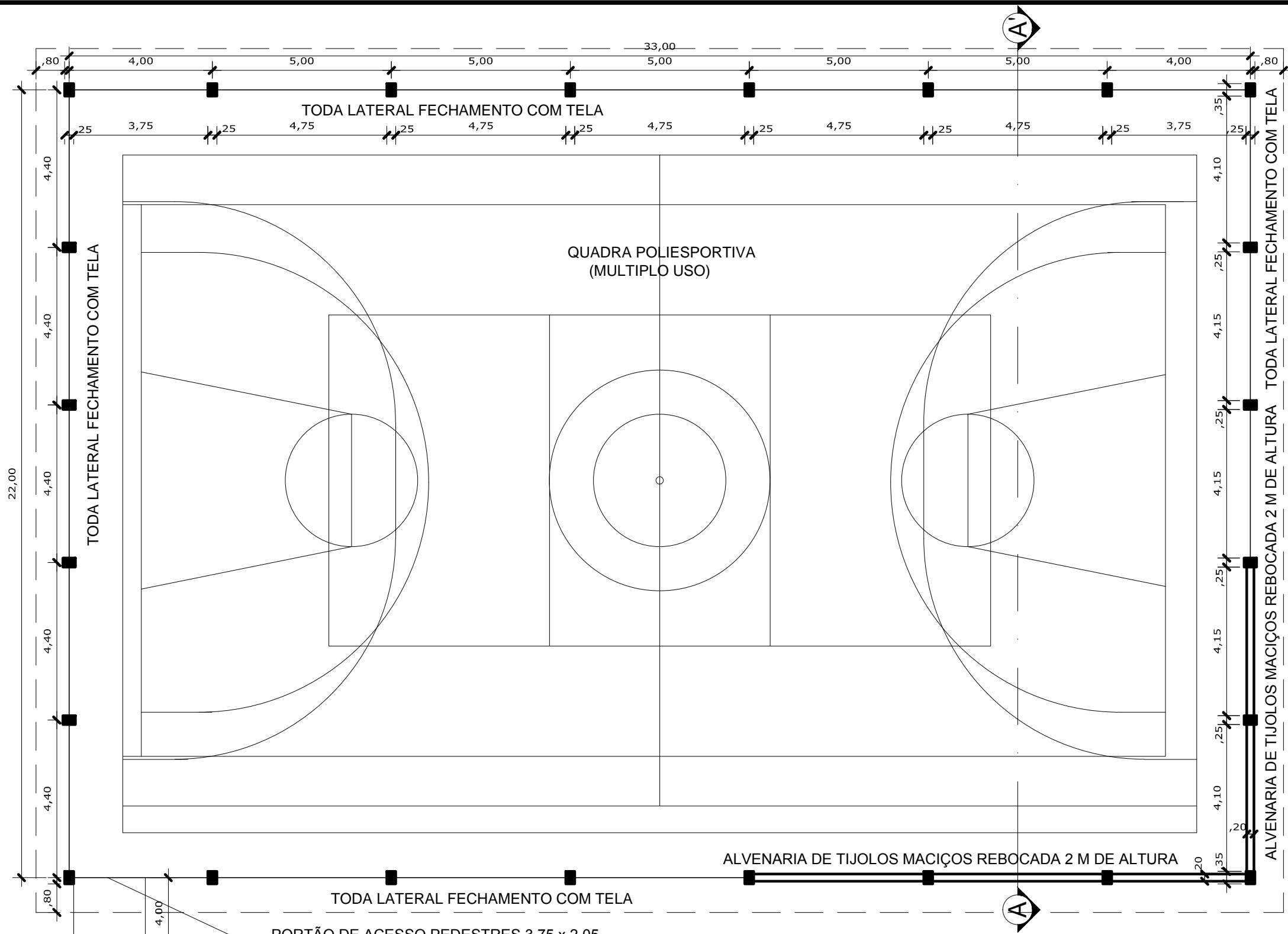
PRANCHA
05/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0


PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CARLOS ROOS



PORTÃO DE ACESSO PEDESTRES 3,75 x 2,05


1 PLANTA BAIXA
1:125

RAMPA - ACESSO PRINCIPAL



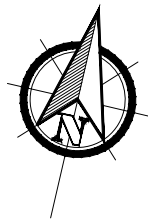
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



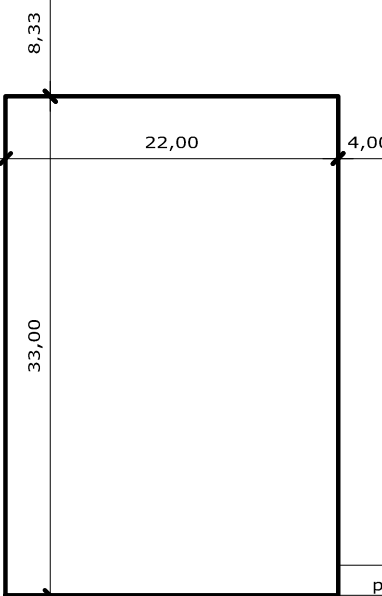
<p>OBRA Construção de Quadra de Esportes Rua 13 de Maio, Bairro Jardim</p> <p>CONTEÚDO Planta Baixa</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES CAU A50251-0</p>	<p>DATA Mar/ 2017</p> <p>ESCALA 1/125</p> <p>DESENHO Vanderlete Fries</p>	<p>ÁREA 726,00 m²</p> <p>PRANCHA 02/05</p> <p style="text-align: right;">PREFEITO MUNICIPAL ARMANDO CARLOS ROOS</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ADM. 2017 - 2020



Rua Emílio Stamm

140,29



Quadra 236
Lote 242

75,00
Acesso
pavimentado

Rua 13 de Maio

140,00

Rua Bandeirantes

1 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Construção de Quadra de Esportes
Rua 13 de Maio, Bairro Jardim

DATA
Mar/ 2017

ÁREA
726,00 m²

ADM. 2017 - 2020

CONTEÚDO
Planta de Situação e Localização

ESCALA
1/500

PRANCHA
01/05

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0

PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO CARLOS ROOS



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1032406-53	Nº SICOV 831510	GIGOV PF - PASSO FUNDO	GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	AÇÃO / MODALIDADE REPASSE	DATA DE ASSINATURA 06/06/2016		
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE			MUNICÍPIO / UF NÃO-ME-TOQUE/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO JARDIM	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES			
DATA BASE fev-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI PORTO ALEGRE	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	BDI 1 24,47%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/17	Parcela 1 set/17	Parcela 2 out/17	Parcela 3 nov/17	Parcela 4 dez/17	Parcela 5 jan/18	Parcela 6 fev/18	Parcela 7 mar/18	Parcela 8 abr/18
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE				Parcela (%) 12,06%	7,46%	19,13%	32,39%	20,97%	7,99%		
				Parcela (R\$) 51.336,07	31.735,44	81.404,90	137.843,89	89.254,80	33.983,35		
				Acumulado (%) 12,06%	19,52%	38,65%	71,04%	92,01%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 51.336,07	83.071,51	164.476,41	302.320,30	391.575,10	425.558,45		
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	425.558,45		Parcela (%) 12,06%	7,46%	19,13%	32,39%	20,97%	7,99%		
				Acumulado (%) 12,06%	19,52%	38,65%	71,04%	92,01%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 51.336,07	83.071,51	164.476,41	302.320,30	391.575,10	425.558,45		
1.1.	INSTALAÇÃO DA OBRA	717,95		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 717,95							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.655,92		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 11.655,92							
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	12.044,59		Parcela (%) 80,00%	20,00%						
				Acumulado (%) 80,00%	100,00%						
				Acumulado (R\$) 9.635,67	12.044,59						
1.4.	FUNDAÇÕES	58.653,05		Parcela (%) 50,00%	50,00%						
				Acumulado (%) 50,00%	100,00%						
				Acumulado (R\$) 29.326,53	58.653,05						
1.5.	ESTRUTURAS DE CONCRETO	81.404,90		Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%					
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	81.404,90					
1.6.	ALVENARIA	6.090,09		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	6.090,09				
1.7.	REVESTIMENTOS	4.813,42		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	4.813,42				
1.8.	COBERTURA	126.940,38		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	126.940,38				
1.9.	PISOS	89.254,80		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	89.254,80			
1.10.	PINTURA	7.526,70		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.526,70		
1.11.	EQUIPAMENTOS DE ESPORTES	5.663,29		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.663,29		
1.12.	SERVIÇOS DIVERSOS	20.793,36		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.793,36		

Local
14 de junho de 2017
Data

Nome: VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIE
Título: ARQUITETA E URBANISTA
CREA/CAUCAU A50251-0
ART/RRR: Nº 5455234



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1032406-53	Nº SICONV 831510	GIGOV PF - PASSO FUNDO	GESTOR MINISTÉRIO DO ESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	AÇÃO / MODALIDADE REPASSE	DATA DE ASSINATURA 06/06/2016		
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE			MUNICÍPIO / UF NÃO-ME-TOQUE/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO JARDIM	OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES			
DATA BASE fev-17	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI PORTO ALEGRE	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	BDI 1 24,47%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES									
1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES					-	425.558,45
1.1.			INSTALAÇÃO DA OBRA					-	717,95
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,50	230,72	BDI 1	287,18	717,95
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	11.655,92
1.2.1.	SINAPI	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (COM RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	734,00	3,71	BDI 1	4,62	3.391,08
1.2.2.	SINAPI	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50 M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	734,00	9,05	BDI 1	11,26	8.264,84
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA					-	12.044,59
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	65,38	58,70	BDI 1	73,06	4.776,66
1.3.2.	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	6,02	44,52	BDI 1	55,41	333,57
1.3.3.	SINAPI	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	107,26	51,94	BDI 1	64,65	6.934,36
1.4.			FUNDAÇÕES					-	58.653,05
1.4.1.	COTAÇÃO	COT 01	SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT 2 FUIROS MÉDIA DE 15 M DE PROFUNDIDADE, COM EMISSÃO DE ART E LAUDO POSTERIOR, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO	ensaio	1,00	3.850,00	BDI 1	4.792,10	4.792,10
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	COMP 02	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES (VIGA BALDRAME E SAPATA)	m³	28,52	1.510,30	BDI 1	1.879,87	53.613,89
1.4.3.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	m²	23,09	8,60	BDI 1	10,70	247,06
1.5.			ESTRUTURAS DE CONCRETO					-	81.404,90
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 03	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS	m³	9,04	2.609,80	BDI 1	3.248,42	29.365,72
1.5.2.	COMPOSIÇÃO	COMP 04	CONCRETO ARMADO PARA PILARES	m³	14,70	2.844,12	BDI 1	3.540,08	52.039,18
1.6.			ALVENARIA					-	6.090,09
1.6.1.	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20 CM 1 VEZ (ESPESSURA 20 CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	43,00	113,79	BDI 1	141,63	6.090,09
1.7.			REVESTIMENTOS					-	4.813,42
1.7.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:3	m²	86,00	6,19	BDI 1	7,70	662,20
1.7.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8, ESPESSURA DE 25 MM	m²	86,00	38,78	BDI 1	48,27	4.151,22
1.8.			COBERTURA					-	126.940,38
1.8.1.	SINAPI	72113	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS	m²	865,07	76,39	BDI 1	95,08	82.250,86
1.8.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	865,07	41,50	BDI 1	51,66	44.689,52
1.9.			PISOS					-	89.254,80
1.9.1.	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	m³	50,05	80,43	BDI 1	100,11	5.010,51
1.9.2.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	42,90	486,27	BDI 1	605,26	25.965,65
1.9.3.	SINAPI	73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO 60, 4,2 MM, MALHA 10 X 10 CM	kg	1.573,09	5,60	BDI 1	6,97	10.964,44
1.9.4.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	m²	1.430,08	4,72	BDI 1	5,87	8.394,57
1.9.5.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m²	715,04	43,73	BDI 1	54,43	38.919,63
1.10.			PINTURA					-	7.526,70
1.10.1.	SINAPI	41595	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	454,05	9,68	BDI 1	12,05	5.471,30
1.10.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	86,00	1,68	BDI 1	2,09	179,74

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	86,00	10,09	BDI 1	12,56	1.080,16
1.10.4.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	m²	86,00	7,43	BDI 1	9,25	795,50
1.11.			EQUIPAMENTOS DE ESPORTES					-	5.663,29
1.11.1.	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	unid	1,00	1.290,42	BDI 1	1.606,19	1.606,19
1.11.2.	SINAPI	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	unid	1,00	2.125,59	BDI 1	2.645,72	2.645,72
1.11.3.	SINAPI	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20 M, COM ARO DE METAL E REDE	unid	1,00	1.133,91	BDI 1	1.411,38	1.411,38
1.12.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	20.793,36
1.12.1.	COMPOSIÇÃO	COMP 01	RAMPA DE ACESSO 2 X 4 M	unid	1,00	1.972,02	BDI 1	2.454,57	2.454,57
1.12.2.	SINAPI	10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	m²	708,88	9,90	BDI 1	12,32	8.733,40
1.12.3.	SINAPI	74238/2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	7,69	809,34	BDI 1	1.007,39	7.746,83
1.12.4.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	726,00	2,06	BDI 1	2,56	1.858,56

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE/RS

Local

14 de junho de 2017

Data

Nome: VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIE

Título: ARQUITETA E URBANISTA

CREA/CAUCAU A50251-0

ART/RRT: Nº 5455234

Nº TC/CR 1032406-53	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
-------------------------------	----------------------------------------------------------

OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
----------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,70%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE/RS
 Local

quarta-feira, 14 de junho de 2017
 Data

Responsável Técnico
Nome: VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FF
Título: ARQUITETA E URBANISTA
CRE/CAU: CAU A50251-0
ART/RRT: Nº 5455234

Responsável Tomador
Nome: Armando Carlos Roos
Cargo: Prefeito Municipal

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra Construção de Quadra de Esportes
Regime de trabalho: Mão de obra mensalista desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	0,00%
B2	Feridos	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,69%
B4	13 ° Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,02%
	Total	17,05%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A

Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,35%
	Total	10,92%

GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	2,86%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%
	Total	3,21%

TOTAL dos Encargos Básicos: 47,98%

Não-Me-Toque/RS, junho de 2017

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Arquiteta e Urbanista CAU A50251-0

Proponente / Tomador Município de Não-Me-Toque	Município/UF Não-Me-Toque/ RS
Nº do CT 1032406-53	Empreendimento / Apelido Construção de Quadra de Esportes
Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Esporte e Grandes Eventos Esportivos	

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
COMP 01		RAMPA DE ACESSO 2 X 4 M	UNIDADE	jun/16	SINAPI	R\$ 1.972,02
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 10 X 20 CM 1 VEZ (ESPESSURA 20 CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 9CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	0,640000	R\$ 107,50	R\$ 68,80	
87905	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	0,640000	R\$ 5,73	R\$ 3,67	
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	m²	0,640000	R\$ 36,42	R\$ 23,31	
72183	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m²	8,000000	R\$ 68,93	R\$ 551,44	
74072/3	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRAÇADEIRA	m	19,200000	R\$ 69,00	R\$ 1.324,80	
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
COMP 02		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES (VIGA BALDRAME E	M³	jun/16	SINAPI	R\$ 1.510,30
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO.	M²	5,450000	R\$ 71,65	R\$ 390,49	
94971	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	M³	1,000000	R\$ 336,56	R\$ 336,56	
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	1,000000	R\$ 138,85	R\$ 138,85	
92915	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CASO DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	60,000000	R\$ 10,74	R\$ 644,40	
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
COMP 03		CONCRETO ARMADO PARA VIGAS	M³	jun/16	SINAPI	R\$ 2.609,80
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	15,000000	R\$ 86,08	R\$ 1.291,20	
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,000000	R\$ 493,75	R\$ 493,75	
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	1,000000	R\$ 138,85	R\$ 138,85	
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CASO DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	70,000000	R\$ 9,80	R\$ 686,00	
Observações:						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL	
COMP 04		CONCRETO ARMADO PARA PILARES	M³	jun/15	SINAPI	R\$ 2.844,12
	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES.	M²	14,850000	R\$ 92,47	R\$ 1.373,18	
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	1,000000	R\$ 450,09	R\$ 450,09	
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M³	1,000000	R\$ 138,85	R\$ 138,85	
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CASO DE 8,0 MM - MONTAGEM.	Kg	90,000000	R\$ 9,80	R\$ 882,00	
Observações:						

F
F Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
F Nome: Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
F CREA/CAU: A50251-0
F ART/RRT: 0

Data: 18/05/2017

Proponente / Tomador Município de Não-Me-Toque		Município/UF Não-Me-Toque/ RS
Nº do CT 1032406-53	Empreendimento / Apelido Construção de Quadra de Esportes	Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / Esporte e Grandes Eventos Esportivos

COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL	
COT 01	SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT 2 FUROS MÉDIA DE 15 M DE	ensaio	mai/17	R\$ 3.850,00	
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
20.641.372/0001-04	GEOTEC SONDAGENS	51-34230536	CAMILA DEL PINO	10/05/2017	R\$ 3.850,00
23.360.298/0001-46	SOLOGEO SONDAGEM E TOPOGRAFIA	(48)3065-9044	JANAÍNA ALBANO	10/05/2017	R\$ 3.431,53
12.898.937/0001-05	ESTASUL – GEOTECNIA E MEIO AMBIENTE LTDA	(51) 3342.0055	MILENE CRAIDY KOECHE	18/05/2017	R\$ 5.900,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:					

F
F Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
F Nome: Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
F CREA/CAU: A50251-0
F ART/RRT: 0

Data: 18/05/2017